



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Tusnelda do Nascimento Góis		
EMENTA: Autoriza Maria Tusnelda do Nascimento Góis exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coronel Raimundo de Oliveira, de Caucaia, até 30.06.2010.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09340061-6	PARECER Nº 0321/2009	APROVADO EM: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Maria Tusnelda do Nascimento Góis, portadora do título "Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena, mediante o processo nº 09340061-6, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coronel Raimundo de Oliveira, instituição localizada na Rua Paulo Gomes da Silva, 730, Parque Soledade, CEP: 61.603-070, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento datado de 06/08/09, da interessada, de autorização temporária para exercício de direção para a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coronel Raimundo de Oliveira;

II – declaração da 1ª CREDE (sede em Maracanaú) de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição, datada de 29 de julho de 2009;

III – cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Regime Especial, da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 13 de outubro de 2000;

IV – Declaração, datada de 20 de maio de 2009, de que a requerente é aluna regularmente matriculada em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Supervisão Escolar, do Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA; o INTA, entretanto, não informa a data de início e/ou previsão de término do referido curso pela requerente;

V – Ato de nomeação – cópia da Portaria Nº 97/2009, do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia;

VI – Faltou anexar: comprovação de pelo menos três anos de experiência e a Certidão de Antecedentes Criminais.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0321/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coronel Raimundo de Oliveira, de Caucaia, em favor de Maria Tusnelda do Nascimento Góis, até 30.06.2010.

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Caucaia e à 1ª CREDE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.


ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora e Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA